

DECRETO N. 9.404, DE 10 DE AGOSTO DE 1938

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

considerando que o ex-official de justiça da comarca de Rio Preto, Arlindo Cândido de Oliveira, foi assassinado no exercício de seu cargo, quando dava cumprimento a um mandado judicial requerido pela Fazenda do Estado; considerando que a lei n. 2.883 de 13 de janeiro de 1937 autoriza a concessão de aposentadoria ao oficial de justiça que se invalidar em virtude de acidente ocorrido em serviço;

considerando que o Estado deve, com mais forte razão, amparar a família de quem pereceu no cumprimento de seus deveres funcionais,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida a pensão de Rs. 400\$000 (quatrocentos mil réis) mensais a d. Anna Amélia de Oliveira, viúva do ex-official de justiça da comarca de Rio Preto, Cândido Arlindo de Oliveira, assassinado no exercício do cargo.

Artigo 2.º — Si a beneficiária contrair novas núpcias, a pensão reverterá em favor de seus filhos, enquanto menores.

Artigo 3.º — A despesa decorrente da execução deste decreto correrá, no presente exercício, por conta da verba — EVENTUAIS — da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de agosto de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Cesar Lacerda de Vergueiro, A. C. de Salles Junior.

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, 10 de agosto de 1938.

Fabio Egrido de O. Carvalho, Diretor Geral

DECRETO N. 9.405, DE 10 DE AGOSTO DE 1938

Abre, no Tesouro do Estado, à Secretaria da Justiça, um crédito especial na importância de Rs. 111:021\$400.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando da autorização constante do artigo 89 do Decreto n. 9.392, de 5 de agosto do corrente ano,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Tesouro do Estado, à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, um crédito especial na importância de cento e onze contos, vinte e um mil e quatrocentos réis (Rs. 111:021\$400), sendo: noventa e um contos, vinte e um mil e quatrocentos réis (91:021\$400), destinados a atender ao pagamento, até o fim do corrente exercício, dos vencimentos do Sub-Procurador Geral do Estado, de um Promotor Público de Entrância Especial, de doze (12) Promotores Substitutos, e a diferença de vencimentos do Curador de Menores, da comarca da Capital; e vinte contos de réis (Rs. 20:000\$000) destinados a atender ao pagamento, até o fim do corrente exercício, de despesas de viagem e diárias ao Sub-Procurador Geral e aos Promotores Substitutos, nos termos dos artigos 11 e 43, do Decreto n. 9.392, de 5 de agosto corrente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de agosto de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Cesar Lacerda de Vergueiro, A. C. de Salles Junior.

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, em 10 de agosto de 1938.

Fabio Egrido de O. Carvalho, Diretor Geral

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RUA ANCHIETA N. 2

APARELHOS TELEFONICOS

TRONCO 2-31-41

INFORMAÇÕES ramal 90

Table with 2 columns: Position and Salary/Details. Includes SECRETARIA DA AGRICULTURA (2-17-81), OFICIAL DE GABINETE (2-18-30), DIRETOR GERAL (2-18-95), etc.

DECRETO N. 9.410, DE 11 DE AGOSTO DE 1938

Altera a importância constante de crédito especial aberto pelo decreto n. 8.941, de 28-1-1938, para construção de quartéis da Força Pública do Estado.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, e

considerando que o crédito de cinco mil e quatrocentos contos de réis (5.400:000\$000) aberto pelo decreto n. 8.941, de 28-1-1938, para construção de quartéis na verba n. 247 do orçamento de 1937;

considerando que a referida verba n. 247, apresentou o saldo de quatro mil e quarenta e cinco contos oitocentos e oitenta e dois mil e seiscentos réis (4.045:862\$600),

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida a quatro mil e quarenta e cinco contos e oitocentos e oitenta e dois mil e seiscentos réis (4.045:862\$600) o crédito especial de cinco mil e quatrocentos contos de réis (5.400:000\$000) aberto pelo decreto n. 8.941, de 28-1-1938, e destinado a construção de quartéis da Força Pública do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de agosto de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Armando Figueiredo de Oliveira.

Publicado na Secretaria da Interventoria, em 11 de agosto de 1938.

Cassiano Ricardo, Diretor do Expediente.

DECRETO N. 9.411, DE 11 DE AGOSTO DE 1938

Retifica o n. 3 do § único do Decreto n. 8.571, de 20-9-1937, que regula e funcionamento do Q. G. da Força Pública do Estado.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, e

considerando que o Decreto n. 8.571, de 20 de setembro de 1937, regula as atribuições do Comando Geral da Força Pública do Estado;

considerando que a esse Comando compete manter a tropa e os serviços no pé de organização marcados nos quadros de efetivo de pessoal e material (n. 15 do artigo 5.º, § único);

considerando que os números 2 e 3 do mesmo § já lhe facultam conceder alistamentos, engajamentos e reengajamentos, satisfeitas as exigências legais, bem como excluir praças com baixa do serviço por conclusão de tempo ou por má conduta;

considerando que o artigo 3.º da lei n. 916-B, de 2 de agosto de 1904, atribuiu ao Comando Geral a faculdade de excluir praças com baixa do serviço por incapacidade física e ao Presidente do Estado e ao Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça a de excluir praças sempre que julgar conveniente;

considerando que não mais está a Força Pública subordinada à referida Secretaria de Estado e sim diretamente à Secretaria da Interventoria Federal no Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica modificado o n. 3 do artigo 5.º do Decreto acima referido para o seguinte:

3 — Conceder baixa do serviço, excluindo:

- a) — praças que tenham concluído o tempo de serviço;
b) — praças cuja permanência seja incompatível com a disciplina;
c) — praças julgadas inválidas para o serviço militar, sem tempo para reforma;
d) — praças sem declaração de motivo.

Artigo 2.º — O Governo do Estado poderá excluir praças com baixa do serviço, sempre que julgar conveniente.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de agosto de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Armando Figueiredo de Oliveira.

Publicado na Secretaria da Interventoria, em 11 de agosto de 1938.

Cassiano Ricardo, Diretor do Expediente.

DECRETO N. 9.412, DE 11 DE AGOSTO DE 1938

Altera Quadros do Efetivo Orçamentário, aprovado pelo Decreto n. 8.940, de 28-1-1938.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

considerando que a Lei n. 2.892, de 13-1-1937 — Anexo n. 1 — Série E — Quadro I, consigna para a "Assistência Militar do Secretário da Segurança Pública" um Capitão Assistente e um Primeiro Tenente Ajudante de Ordens;

considerando que do Quadro Efetivo Orçamentário do Q.G. — Série E — Quadro I, para o corrente ano, consta apenas um Capitão para a "Assistência Militar do Secretário da Segurança Pública";

considerando que do Quadro de Efetivo Orçamentário das Unidades de Infantaria, para o corrente ano, — Série A — Quadro IV, consta, para três Companhias Independentes, um Capitão e três Primeiros Tenentes;

considerando, finalmente, que as referidas Companhias Independentes não estão nem o serão organizadas no exercício do corrente ano,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido do Quadro de Efetivo Orçamentário das Unidades de Infantaria, — Série A — Quadro IV, para o Quadro de Efetivo Orçamentário do Q.G., Série E — Quadro I, tudo do Efetivo Orçamentário

do corrente ano, um Primeiro Tenente, afim de exercer a função de Ajudante de Ordens do Secretário da Segurança Pública, conforme estabelece o Anexo n. 1 — Série E — Quadro I — da Lei n. 2.892, de 13-1-1937.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de agosto de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Armando Figueiredo de Oliveira.

Publicado na Secretaria da Interventoria, em 11 de agosto de 1938.

Cassiano Ricardo, Diretor do Expediente.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

Decretos de 11 do corrente:

Foi nomeado o sr. José Pinto da Silva para o cargo de depositário público da comarca de Marília.

EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Por decreto de 9 do corrente mês, foi efetivada d. Francilina da Silva, no cargo de servente do Grupo Escolar do Bairro do Limão, nesta Capital, e não no G. E. "Arnadeu Amaral", como foi publicado.

PALACIO DO GOVERNO

Por ato de 11 de agosto de 1938, do senhor Interventor Federal, foi declarado em comissão junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, atendendo à solicitação deste, doutor Fabio Nogueira de Lima, engenheiro da Repartição de Aguas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, com prejuizo dos seus vencimentos, mas com todas as vantagens do seu cargo efetivo.

SECÇÃO DA FORÇA PÚBLICA

EM 8 DE AGOSTO DE 1938

Por decretos desta data:

Foi declarado sem efeito o decreto de 6 de julho de 1938, que convocou para o serviço ativo da Força Pública do Estado, o major Anísio Cardoso de Miranda, visto não mais persistir o motivo daquela convocação.

Foi comissionado no posto de 1.º tenente da Força Pública do Estado, afim de exercer a função de ajudante de ordens do Secretário da Segurança Pública, o 2.º tenente do Exército Nacional José Bernardes Junior.

Foi concedida mais a 4.ª parte do respectivo soldo, de acordo com o artigo 5.º do decreto n. 8.334, de 4 de junho de 1937, ao 2.º cabo do R. G. da Força Pública do Estado — Elias de Freitas.

Foi concedida medalha de "Mérito Militar", de acordo com a 2.ª parte do § único do artigo 2.º das Instruções baixadas com o decreto n. 3.196-A, de 21 de abril de 1920, ao capitão de administração do S. I. da Força Pública do Estado — Adolpho Bernardino Ribeiro.

Foi concedida medalha de "Mérito Militar", de acordo com a última parte do § único do artigo 2.º das Instruções baixadas com o decreto n. 3.196-A, de 21 de abril de 1920, ao 1.º sargento do 8.º B. O. da Força Pública do Estado — José Pinto Rodrigues.

Foi concedida medalha de "Mérito Militar", de acordo com a última parte do § único do artigo 2.º das Instruções baixadas com o decreto n. 3.196-A, de 21 de abril de 1920, ao 1.º sargento graduado do 8.º B. O. da Força Pública do Estado — Manoel Francisco dos Santos.

Foi concedida reforma nos termos do art. 15.º, letra "c", § 2.º combinado com o artigo 16.º, letra "a", 2.ª parte, em harmonia com o artigo 23.º e artigo 27.º, da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, ao 2.º sargento do 3.º B. C. da Força Pública do Estado — Raimundo da Costa Cyrne.

Foi concedida reforma nos termos do artigo 15.º, letra "b", combinado com o artigo 16.º, letra "d", em harmonia com o artigo 23.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, ao 2.º sargento do 5.º B. C. da Força Pública do Estado — Clemente Duarte.

Foi concedida reforma nos termos do artigo 15.º, letra "d", § 3.º combinado com o artigo 16.º, letra "e", 1.ª parte, em harmonia com o artigo 27.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, ao soldado do R. C. da Força Pública do Estado — Antonio Teixeira (1.º).

Foi concedida reforma nos termos do artigo 15.º, letra "d", § 3.º combinado com o artigo 16.º, letra "e", 1.ª parte, em harmonia com o artigo 27.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, ao soldado do 1.º B. C. da Força Pública do Estado — Raimundo de Moraes Brasil.

Foi concedida reforma no posto de 2.º cabo, nos termos do artigo 15.º, letra "a", § 1.º combinado com o artigo 16.º, letra "b" e artigo 26.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, ao soldado do 7.º B. C. da Força Pública do Estado — Benedito Pinto.

Foi concedida reforma no posto de 2.º cabo, nos termos do artigo 15.º, letra "a", § 1.º combinado com o artigo 16.º, letra "b" e artigo 26.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, ao soldado do 7.º B. C. da Força Pública do Estado — José Alves da Silva.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

Por decreto de 9 de agosto de 1938, foi exonerado o senhor Miguel Brisola de Oliveira do cargo de Prefeito Municipal de Presidente Prudente, e nomeado para exercer o mesmo cargo o doutor Domingos Leonardo Cavaleiro.

Por decreto de 11 de agosto de 1938, foram exonerados, a pedido:

O senhor Francisco Vieira Ribeiro, do cargo de Prefeito Municipal de Tapiratiba;

O senhor Graciliano de Oliveira, do cargo de Prefeito Municipal de Penápolis; e

O senhor Joaquim de Moraes Victor, do cargo de Prefeito Municipal de Cotia.